



LEI Nº 4.578, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.766.127,20 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, cento e vinte e sete reais e vinte centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.766.127,20 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, cento e vinte e sete reais e vinte centavos), de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
12.03.08.0241.1204. 1.054 - Prog. Custeio da Gratuidade no Transp. Público aos Idosos
33.60.45.00 - Subvenções Econômicas (1051).....R\$ 1.766.127,20
Fonte: 1079: TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MDR

Art. 2º Servirá de cobertura ao crédito especial autorizado no art 1º, o Excesso de Arrecadação relativo ao recebimento de aporte de assistência financeira para custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano, Port. 09/2022 EC 123/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

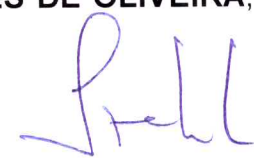
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 22 de dezembro de 2022.



JÂNIO FERNANDO BONES

Secretário de Governo e Relações Institucionais



JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

